



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

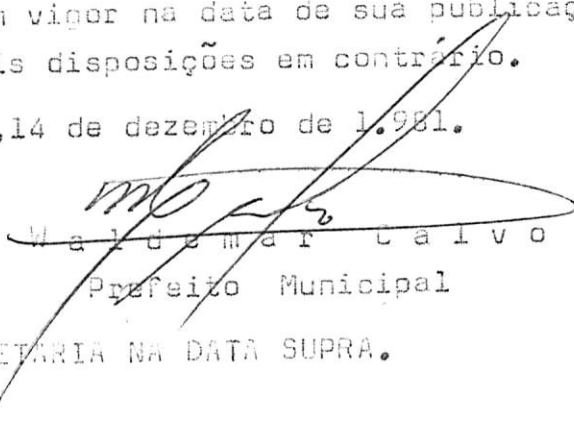
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 389

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR SUA SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO, VISANDO A // CONSTRUÇÃO DE OBRAS ESPORTIVAS OU TURIS-  
TICAS.

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Ta-  
rabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são con-  
feridas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e Ele/  
promulga e sanciona a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de Obras esportivas ou Turísticas, (arcando a Secretaria com a importância de até CR\$- 500.000,00-(Quinhentos mil cruzeiros) para o fim colimado e cabendo a // Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente - na execução do empreendimento,
- ARTIGO 2º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.
- ARTIGO 3º - Correndo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta Lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no Orçamento do Município a verba necessária.
- ARTIGO 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura crédito especial no valor de // até CR\$-500.000,00-(Quinhentos mil cruzeiros).
- ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ,
- ARTIGO 6º - Revogam-se as demais disposições em contrário.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE TARBAI, 14 de dezembro de 1981.

  
Waldemar Calvo  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA NA DATA SUPRA.